



CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PALÁCIO CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE

Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim – CEP: 59.164-000

Nísia Floresta/RN, Fone (84) 3277-2201 – CNPJ: 11.932.415/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para o fornecimento de e-CPF e e-CNPJ é essencial para atender às exigências legais e operacionais que regulam a gestão pública, especialmente no âmbito do envio eletrônico de dados do Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN.

Problema a ser resolvido

Atualmente, a ausência de certificados digitais válidos compromete:

- a) Acesso e envio de informações obrigatórias: Os sistemas eletrônicos da Receita Federal, do Tribunal de Contas e de outros órgãos de controle externo exigem certificados digitais (e-CPF e e-CNPJ) como forma de autenticação para envio de dados fiscais, contábeis e administrativos. Sem esses certificados, o município pode incorrer em atrasos ou falhas no cumprimento dessas obrigações legais.
- b) Segurança e confiabilidade das transações eletrônicas: O uso de certificados digitais garante a integridade e autenticidade das informações enviadas, reduzindo o risco de fraudes, acessos indevidos e erros em processos eletrônicos. A ausência de um mecanismo seguro coloca em risco tanto a privacidade quanto a veracidade dos dados geridos pelo Poder Legislativo.
- c) Cumprimento da legislação: A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) exige medidas que assegurem a proteção de dados sensíveis, incluindo autenticação segura em sistemas eletrônicos. Além disso, normativas dos órgãos de controle impõem prazos e formatos de envio que só podem ser atendidos mediante a utilização de certificados digitais.

Interesse Público

A contratação visa atender ao interesse público ao assegurar:

- a) Regularidade administrativa: Garante que o Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN esteja em conformidade com as exigências legais, evitando sanções, multas e outras penalidades decorrentes de falhas no envio de informações obrigatórias.
- b) Transparência e governança: O uso de certificados digitais promove a transparência e o acesso a informações públicas, facilitando auditorias e o controle social sobre os atos administrativos.

- c) Agilidade e eficiência nos processos: Os certificados digitais simplificam e aceleram os processos eletrônicos, eliminando a necessidade de trâmites manuais, o que resulta em economia de recursos e maior eficiência operacional.
- d) Proteção jurídica e reputacional: Cumprir rigorosamente os requisitos legais assegura ao município uma posição de regularidade jurídica, evitando danos à imagem institucional junto aos cidadãos e órgãos de controle.

Solução proposta

A contratação de uma empresa especializada para fornecer e-CPF e e-CNPJ, devidamente homologados e em conformidade com os padrões ICP-Brasil, atende à necessidade imediata do Poder Legislativo de Nísia Floresta/RN de operar de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente. Essa medida reforça a capacidade administrativa do órgão e garante a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de e-CPF e e-CNPJ para envio eletrônico dos dados do Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN.

3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DA ATESTAÇÃO

3. A execução do objeto do contrato será executada em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, sempre que solicitado.

3.1 O contrato(a) sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso a execução do objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do Termo de Referência.

3.2 A execução do objeto do contrato poderá(ão) eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

3.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4 Da Não atestação da execução do objeto do contrato:

A Casa Legislativa não atestará a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, na atestação, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Casa Legislativa a atestar a execução do objeto do contrato.

3.5 A execução do objeto do contrato dar-se-á sempre em favor, mediante a necessidade, da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Casa Legislativa do Município de Nísia Floresta, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

4.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

4.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, cujos pagamentos poderão ser com recursos do REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

6 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	CERTIFICADO DIGITAL - TIPO E-CPF - Modelo A1, para utilização no tocante aos atos oficiais do(a) Presidente do Legislativo Municipal, validade de 12 meses.	08	UNIDADE
02	CERTIFICADO DIGITAL - TIPO E-CNPJ - Modelo A1, para utilização no tocante aos atos oficiais do(a) Poder Legislativo Municipal, validade de 12 meses.	01	UNIDADE

Nísia Floresta/RN, 21 de janeiro de 2026.

ANA KAROLINA NASCIMENTO SILVA
Solicitante

Nesta, estou ciente das especificações e condições aqui elencadas, ao mesmo tempo em que aprovo o presente Termo de Referência.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PALÁCIO CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE

Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim – CEP: 59.164-000

Nísia Floresta/RN, Fone (84) 3277-2201 – CNPJ: 11.932.415/0001-10

ADENDO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA - Contrato de Prestação de Serviços / Fornecimento n.º _____

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.932.415/0001-10, com sede à Praça Coronel José Araújo, Centro, Nísia Floresta/RN, aqui representado pelo senhor **LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA**, Presidente da Câmara, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.228.354-74, residente e domiciliado à Rua Hermógenes de Santana, 11 – Conjunto Carlos Gondim - Nísia Floresta/RN; e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, **XXXXXXXXXX**, Jurídica inscrito(a) no CNPJ/CPF/MF sob n.º 00.000.000/0001-00, aqui representado(a) por **XXXXXXXXXX**, empresário, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00; ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Certificado Digital, tipo e-CPF e tipo e-CNPJ, modelo A1, para envio eletrônico dos dados do Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de Contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução do objeto deste termo contratual, será pago a importância global de **RS 0,00 (ZERO REAIS)**.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Os preços do objeto do contrato poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DO OBJTO DO CONTRATO:

A execução do objeto do contrato iniciará no dia XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X) e encerrará no dia XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X).

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) Caso haja atraso no início da execução do objeto do contrato, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 02 (dois) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por cinco anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) Havendo alguma distorção entre a execução do objeto do contrato contratado e o executado, o licitante, após a notificação por parte do órgão licitante, providenciará a regularização da execução do objeto do contrato, em até 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para a contratante; e
- c) Por dia de atraso na regularização da execução do objeto do contrato, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, o dia, limitado a 02 (dois) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento será realizado após a execução do objeto do contrato.
- b) Os preços do objeto do contrato não poderão ser alterados durante a vigência do contrato celebrado.

CLÁUSULA 8ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preço, os valores dos materiais, dos fretes, salários e encargos sociais, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de início e conclusão não poderão ser prorrogados ou antecipados.

CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas.

CLÁUSULA 11ª - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão efetivados pela Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela execução do objeto do contrato, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;
- b) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, se constatado alguma discrepância na qualidade da execução do objeto do contrato;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no atendimento e na execução do objeto do contrato.

Pela CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e a respectiva proposta de preços.
- b) Executar o objeto do contrato nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a execução do objeto do contrato;
- d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços a boa execução do objeto do contrato;
- f) comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos da execução do objeto do contrato;
- g) permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, para realizar o acompanhamento na execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através do ORDINÁRIOS vinculados no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constante no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da dispensa, ratificada em **XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X)**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data da sua assinatura e encerrará no dia XX de XXXXXX de 202X.

CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA deixe de executar o objeto do contrato, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 6ª, constante neste termo de Contrato; e,
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento da execução do objeto do contrato;
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- c) caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Nísia Floresta/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Nísia Floresta/RN, XXXXXX-Feira, XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X).

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara
Pela CONTRATANTE

XXXXXX

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Procurador/Representante: XXXXXXXXXX
Pelo(a) CONTRATADO(A)

*A CRITÉRIO E/OU POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, O TERMO DE CONTRATO
PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE SERVIÇO.*